



GOVERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 800/2017 SANTANA DO CARIRI, (CE), DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: CRIA A GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR E DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, no uso da atribuição e nos termos da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação de Encargos de Direção Escolar e Coordenadoria Pedagógica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Cariri/CE.

Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º desta Lei será concedida aos servidores ocupantes dos cargos de magistério e no exercício da Função de Diretor Escolar e Coordenador pedagógico.

Art. 3º Os valores da gratificação para cada cargo serão os seguintes:

- I- Diretor Escolar – R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
- II- Coordenador Pedagógico - R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Art. 4º As despesas constantes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Fica revogado o art. 2º da lei municipal nº 505 de 04 de fevereiro de 2005 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 09 de junho de 2017.


DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal